



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 305/2001

“Dispõe sobre a criação de Creches nos setores Brandão, Bandeira, Éris e Vila União e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada creches para setores Brandão, Bandeira, Éris e Vila União.

Parágrafo Único – As creches criadas neste artigo terão denominação em homenagem a pioneiros do Município, ou ao setor a que forem instaladas, a serem definidas posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar recursos para instalação e funcionamento das creches criadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2001.


Mauro Ivan Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal